

**MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA O TRABALHO DE  
CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

**CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**LICENCIATURA**  
**Matriz 23**

**Junho de 2013**



*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

**UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC  
ÁREA DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**MANUAL DE ORIENTAÇÃO  
PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)  
DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNOESC  
- LICENCIATURA -**

**Capítulo I**

**DA FINALIDADE, CONCEITOS E OBJETIVOS**

**Art. 1º** O presente tem por finalidade regulamentar os procedimentos para elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Educação Física modalidade de Licenciatura da Unoesc que será realizado nos componentes curriculares de Trabalho de Pesquisa (TP I e TP II), de acordo com as normatizações institucionais pertinentes e em vigor.

**Art. 2º** O Trabalho de Pesquisa caracterizar-se-á como um trabalho individual de investigação científica, na forma de monografia ou artigo científico sobre temas relativos à área de formação e atuação do profissional de Educação Física, orientado, qualificado e apresentado em seminário, especialmente organizado para esta finalidade.

**§ 1º** O tema do Trabalho de Pesquisa deve abordar obrigatoriamente, objetos de estudo da Educação Física de acordo com as linhas de pesquisa do Curso: **Pedagogia da Educação Física e Atividade Física e Saúde.**

**§ 2º** O Trabalho de Pesquisa é individual compulsoriamente elaborado com o acompanhamento de professor orientador.

**Art. 3º** O Trabalho de Pesquisa tem como objetivo promover o tratamento científico de questões referentes à área da Educação Física, mediante o desenvolvimento de um trabalho investigativo criterioso e contextualmente comprometido, na área de formação.



*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

## **Capítulo II**

### **DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 4º** Os Trabalhos de Pesquisa I e II do Curso de Educação Física modalidade de Licenciatura realizam-se na penúltima e na última fase do curso, totalizando cento e vinte (120) horas, correspondendo a oito (08) créditos.

## **Capítulo III**

### **DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO TCC**

**Art. 5º** O Trabalho de Pesquisa do Curso de Educação Física da Unoesc inicia-se com a definição do tema e é concluído com a defesa pública que se realiza no último semestre do curso.

**Art. 6º** No componente curricular de Trabalho de Pesquisa I (TP I) o acadêmico deverá:

- a) Elaborar um projeto de pesquisa;
- b) Qualificar o projeto de pesquisa perante banca avaliadora;
- c) Implementar a pesquisa.

**Art. 7º** No componente curricular de Trabalho de Pesquisa II (TP II) o acadêmico deverá:

- a) Desenvolver o projeto de pesquisa qualificado;
- b) Elaborar o relatório de pesquisa ou o artigo científico;
- c) Apresentar o relatório de pesquisa ou o artigo científico perante banca avaliadora;
- d) Entregar a versão final do TCC.

**Art. 8º** O processo de orientação constitui-se de atividade acadêmica de corresponsabilidade desenvolvida por acadêmico (orientando) e professor (orientador) durante o qual acadêmico e professor devem apresentar responsabilidade, aproveitamento e assiduidade.

**Art. 9º** Para efetivar a orientação entre orientando e orientador, o orientador deverá assinar a Carta de Aceite, na penúltima fase do curso, quando da realização do componente curricular Trabalho de Pesquisa (TP I), a qual deverá ser arquivada junto a Coordenação do Curso.

**Art. 10** A definição do tema de estudo dar-se-á em comum acordo entre orientando e orientador.

**Art. 11** No decurso do processo de orientação, é permitida a solicitação de substituição do Professor Orientador, mediante justificativa por escrito encaminhada ao Coordenador do Curso.

**Art. 12** O projeto de pesquisa e o relatório de pesquisa ou o artigo científico devem seguir as normas e estrutura das diretrizes para elaboração de trabalhos científicos da Unoesc.

**Art. 13** O TCC na sua versão final, deverá ser entregue via protocolo, em 01 (uma) via em formato digital.

**Art. 14** O protocolo de entrega do TCC, para a qualificação e para a defesa pública está condicionado à juntada da Carta de Liberação de Entrega com a assinatura do professor orientador.

**Art. 15** A estrutura do TCC será definida no Plano de Ensino e Aprendizagem do respectivo componente curricular.

## **Capítulo IV**

### **DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 16** A estrutura organizacional será composta pelo coordenador de TCC, pelo professor do componente curricular, pelos orientadores e pelos acadêmicos orientandos.

## **Seção I**

### **DO COORDENADOR DO TCC**

**Art. 17** A coordenação de TCC poderá ser exercida pelo professor do respectivo componente curricular.

**Art. 18** Compete ao coordenador do TCC:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente regulamento, comunicando à coordenação do curso problemas e irregularidades;
- b) Encaminhar, oficialmente, o acadêmico orientando para as unidades concedentes para o desenvolvimento do TP I e TP II;
- c) Emitir normas e instruções aos professores orientadores;

- d) Organizar, juntamente com o professor do componente curricular, as orientações de acordo com as temáticas definidas pelos acadêmicos orientandos;
- e) Promover e organizar reuniões periódicas com os professores orientadores;
- f) Acompanhar a frequência e o comprometimento dos acadêmicos nas unidades concedentes de desenvolvimento do TP I e TP II;
- g) Atender, sempre que necessário, os acadêmicos e os professores orientadores de TCC.

## **Seção II**

### **DO PROFESSOR DO COMPONENTE CURRICULAR**

**Art. 19** Compete ao professor do componente curricular:

- a) Desenvolver as atividades didáticas referentes ao componente curricular;
- b) Acompanhar o trabalho dos professores orientadores e acadêmicos;
- c) Organizar os cronogramas de entrega e avaliação do projeto e relatório de pesquisa ou artigo científico;
- d) Organizar a dinâmica e os trabalhos da banca avaliadora de qualificação e apresentação final;
- e) Participar das atividades programadas pelo Coordenador de TCC;
- f) Cumprir este manual e o Regimento Interno da Unoesc.

## **Seção III**

### **DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

**Art. 20** O professor orientador deverá pertencer ao corpo docente do Curso de Educação Física da Unoesc.

**Parágrafo único.** O acadêmico poderá ser co-orientado por um professor da Unoesc.

**Art. 21** O orientador acompanhará o acadêmico em todas as etapas do TP.

**Art. 22** São obrigações do professor orientador:

- a) Indicar a utilização de material bibliográfico;
- b) Auxiliar no uso de equipamentos e procedimentos de laboratório;
- c) Solicitar a autorização para empréstimo de instalações e equipamentos da Universidade necessários à condução do TP;

- d) Acompanhar todas as etapas referentes à coleta de dados do TP;
- e) Auxiliar no processo de envio do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, se for o caso;
- f) Acompanhar a redação dos projetos e relatórios de pesquisa;
- g) Auxiliar na elaboração da apresentação de qualificação e de defesa pública;
- h) Cumprir este manual e Regimento interno da Unoesc.

#### **Seção IV**

#### **DOS ACADÊMICOS**

**Art. 23** São obrigações do orientando:

- a) Buscar material bibliográfico;
- b) Zelar pelo uso de instalações e equipamentos da Unoesc e dos locais de investigação;
- c) Empregar procedimentos adequados quando da utilização de laboratórios da Unoesc;
- d) Solicitar ao orientador autorização para uso de instalações e equipamentos da Universidade;
- e) Comparecer aos encontros de orientação;
- f) Realizar as tarefas necessárias quando do envio do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa;
- g) Executar todas as tarefas referentes à coleta de dados do TCC;
- h) Entregar com regularidade os relatórios parciais de pesquisa ao orientador;
- i) Redigir os relatórios de pesquisa do TCC;
- j) Realizar a qualificação e defesa pública do TCC;
- k) Cumprir este manual e o Regimento interno da Unoesc.

#### **Seção V**

#### **DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 24** O TCC será apresentado em defesa pública, sendo que a qualificação será realizada durante o componente curricular TP I, e a apresentação do TP concluído será realizada durante o componente curricular TP II.

**Art. 25** O acadêmico deverá entregar, na data definida pelo professor responsável, as versões de qualificação e de defesa do TCC.

**Art. 26** O cronograma para realização da defesa pública, previamente estabelecido em concordância com o Calendário Acadêmico da Universidade, será amplamente divulgado aos acadêmicos antes da defesa, e deverá ser rigorosamente cumprido.

**Art. 27** A banca avaliadora do TCC será composta pelo professor orientador e por dois professores.

**Art. 28** A defesa pública será constituída de no máximo 15 (quinze) minutos de apresentação do acadêmico e 30 (trinta) minutos de arguição da banca, não excedendo de 45 (quarenta e cinco) minutos o tempo da banca.

**§ 1º** Ao final da apresentação, a banca avaliadora terá até 10 (dez) minutos para emitir a nota quanto à avaliação do TCC.

**§ 2º** O orientando que, mesmo após ter entregado o trabalho escrito, não comparecer para a apresentação oral sem justificar, por escrito, num prazo máximo de dez dias úteis, estará automaticamente reprovado, ficando o Orientador desobrigado de seus deveres para com o mesmo.

**Art. 29** Após a apresentação e avaliação do TCC, o acadêmico terá o prazo de até 15 (quinze) dias para correções e/ou reformulações, para a entrega da versão definitiva, via protocolo, conforme estipulado no Plano de Ensino e Aprendizagem do respectivo componente curricular.

## **Capítulo V**

### **DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO TCC**

**Art. 30** A nota mínima para aprovação do TCC deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), não comportando A2.

**Art. 31** A nota final da qualificação e da defesa pública do TCC segue uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo os percentuais desta nota atribuída pela Banca Examinadora e pelo orientador, definidos no Plano de Ensino e Aprendizagem, contemplando o trabalho escrito, a apresentação e defesa oral e a avaliação do orientador.

**Art. 32** Os demais critérios de avaliação serão definidos no Plano de Ensino e Aprendizagem dos respectivos componentes curriculares, se for o caso.

**Art. 33** Os instrumentos de avaliação do TCC serão definidos pela coordenação do curso e pelo professor do componente curricular, homologados pelo Colegiado de Curso.

## **Capítulo VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34** Às presentes normas poderão ser propostas modificações por iniciativa do Colegiado do Curso, obedecidos aos trâmites legais institucionais vigentes.

**Art. 35** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso homologados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 36** Este Manual entra em vigor a partir da aprovação pelo Conselho de Gestão.

São Miguel do Oeste, junho de 2013.

Prof. Vitor Carlos D'Agostini,  
Presidente do Conselho de Gestão.